KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 41.219.331/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA VIA PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, bairro Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ nº41.219.331/0001-02 ("Fundo"), sob gestão da **KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, inscrita no CNPJ sob o nº 04.661.817/0001-61, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos", conforme Ato Declaratório CVM nº 13.189, de 1º de agosto de 2013 ("Gestor"), "), convocar os cotistas ("Cotistas") do Fundo a participarem da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), pelo procedimento de Consulta Formal ("Consulta Formal"), através da plataforma Cuore conforme instruções presentes no Anexo I, cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia 30 de outubro de 2026, a fim de deliberar sobre:

CONSIDERANDO:

I. a Administradora alterou sua denominação social de BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. para APEX GROUP INVESTIMENTOS LTDA., conforme alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

II.

III. a Administradora transferiu sua sede de Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002 para Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, no município e no Estado de São Paulo;

IV.

V. a custodiante alterou sua denominação social de BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. para APEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS, conforme alteração do Estatuto Social, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

VI.

VII. a custodiante transferiu sua sede de Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002 para Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, no município e no Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar a alteração o Regulamento do Fundo ("Regulamento") exclusivamente para refletir a nova denominação social e o novo endereço da sede da Administradora e da custodiante do Fundo

2. Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2026, cujas cópias ficam arquivadas na sede da Administradora.

Exercício do direito de voto pelos Cotistas

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Voto Eletrônico"), observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente, nas regras previstas neste Edital e instruções adicionais constantes do **Anexo I**.

O Administrador enviará as instruções de voto por e-mail que fazem parte do cadastro dos Cotistas, para que possam manifestar o Voto Eletrônico.

Ao manifestar seu voto, o Cotista poderá, a seu exclusivo critério, **VOTAR A FAVOR**, **VOTAR CONTRA** ou **SE ABSTER DE VOTAR** em relação às Matérias de Deliberação, observado o prazo máximo disposto abaixo.

O ADMINISTRADOR DESTACA A IMPORTÂNCIA E INCENTIVAM OS COTISTAS DETENTORES DE COTAS A PARTICIPAREM DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL E A MANIFESTAR SEU VOTO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 42, § 1º DO REGULAMENTO, OS COTISTAS TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EDITAL, PARA RESPONDÊ-LO POR MEIO DO VOTO ELETRÔNICO.

A AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO EDITAL, NO PRAZO ESTIPULADO NO REGULAMENTO, ACARRETARÁ A DESCONSIDERAÇÃO DO VOTO DO COTISTA À CONSULTA FORMULADA, SENDO CERTO QUE TAIS VOTOS NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PARA FINS DE CÔMPUTO DOS VOTOS VÁLIDOS.

As Matérias de Deliberação obedecerão aos mesmos quóruns de aprovação previstos no Regulamento, nos termos do Artigo 38 do Regulamento. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da manifestação de voto, até às 23h59 do dia **29 de otubro de 2026**, por meio de Voto Eletrônico.

Ressaltamos que, nos termos do Artigo 27 da Instrução CVM 578, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a BRL Trust DTVM S.A.

O resultado da apuração desta Consulta Formal será divulgado até o **dia 30 de outubro de 2026.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 19 **de outubro de 2026**.

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Autorregulação ANBIMA
Administração Fiduciária

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto.
(b) se Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação.
(c) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação.
(d) caso o Cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem se representante possui poder de voto.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, deverá compactar em 1 único arquivo .zip.